



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

**CONCURSO PÚBLICO DE INGRESSO, DE PROVAS E DE TÍTULOS, PARA
A DELEGAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TABELIONATO E DE REGISTRO DO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

EDITAL N. 01/2007

DECISÃO

Trata-se de requerimento de juntada de título apresentado à Comissão Examinadora do Concurso Público de Ingresso, de provas e títulos, para delegação dos Serviços de Tabelionato e de Registro do Estado de Minas Gerais - Edital n. 01/2007 por **Silberth Steffany de Souza**, inscrição n. 289895.

O requerente apresentou para fins de pontuação de títulos cópias autenticadas de: certidão expedida pela Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Minas Gerais - na qual consta inscrição definitiva, no período de 30/09/1994 a 26/11/2002; certidão expedida pela Secretaria da Terceira Vara Cível da Comarca de Barbacena/MG citando processo no qual o candidato atuou na condição de estagiário; certidão expedida pelo Tribunal Regional do Trabalho – 3ª Região - enumerando os feitos nos quais o candidato atuou como advogado; certidão da Secretaria da Segunda Vara Cível da Comarca de Barbacena na qual constam os feitos em que o candidato atuou como procurador e advogado; pesquisa de andamento processual expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais; certidão expedida pela Secretaria do Juízo da Comarca de Barroso/MG informando processo no qual o candidato atuou como advogado; certidão expedida por este Tribunal de Justiça, constando aprovação do candidato no Concurso Público de Ingresso nos Serviços Notariais e de Registro do Estado de Minas Gerais, Edital n. 01/1999; certidão expedida por este Tribunal de Justiça, na qual consta



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

aprovação no Concurso Público de Ingresso, de Provas e Títulos, para a Delegação dos Serviços de Tabelionato e de Registro do Estado de Minas Gerais, Edital n. 01/2005.

É o sucinto relatório.

O item 2 do capítulo VI do mencionado Edital estabelece que *“Serão considerados os seguintes títulos: III – Exercício de advocacia”*(...). A forma de comprovação se dará mediante *“certidão de inscrição em Seção da OAB e certidões das Secretarias de Juízo em que tenha atuado”*(...)

Assim sendo, foram atribuídos oito pontos de títulos ao candidato, já que esse comprovou ter exercido oito anos de advocacia. Para o cômputo do tempo, foi averiguado que o mesmo atuou em diversos feitos no período de 30/09/1994 a 26/11/2002. Para fins de pontuação foi observado: *“1 (um) ponto por ano ou fração superior a 6 (seis) meses”*, conforme requer o Edital (item 2, capítulo VI, III).

Já o item 2 do capítulo VI do mencionado Edital estabelece que *“Serão considerados os seguintes títulos: V – Aprovação em concurso público para cargos das carreiras jurídicas”*(...)

Tendo em vista a aprovação em concurso público para cargo das carreiras jurídicas, a forma de comprovação, como descrito nesse Edital, será feita mediante *“original ou cópia autenticada de certidão da Entidade que tenha promovido o concurso, ou de publicação oficial, que comprove a aprovação em todas as etapas do processo seletivo”*.

Foram conferidos, portanto, quatro pontos ao requerente, assim discriminados: dois pontos para a aprovação no Concurso Público de Ingresso nos Serviços Notariais e de Registro do Estado de Minas Gerais, Edital n.



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

01/1999 e dois pontos para a aprovação no Concurso Público de Ingresso, de Provas e Títulos, para a Delegação dos Serviços de Tabelionato e de Registro do Estado de Minas Gerais, Edital n. 01/2005.

TOTAL DE PONTOS OBTIDOS PELO CANDIDATO: 12 (DOZE)

Belo Horizonte, 11 de julho de 2008.

Reynaldo Ximenes Carneiro —
Desembargador Reynaldo Ximenes Carneiro

Segundo Vice-Presidente do Tribunal de Justiça,
Superintendente da EJEJ e Presidente da Comissão Examinadora